

PROJETO DE LEI N° 426/2010

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 19 da Lei n° 8.746, de 21 de maio de 2009, que institui a Semana do Livro e dos Escritores do município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 1º a Lei n° 8.746, de 21 de maio de 2009, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Independente da realização da Expo Literária será realizado anualmente a Semana do Livro e do Escritor Sorocabano.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

S/S., 23 de setembro de 2010.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

O presente substitutivo tem o objetivo de permanecer no calendário oficial a Semana do Livro e do Escritor Sorocabano, independente da Expo Literária.

Assim, a presente proposição insere-se e fortalece o conceito da Semana do Livro e do Escritor Sorocabano, pelo que solicitamos a sua aprovação pelos dignos pares desta Casa de Leis.

S/S., 23 de setembro de 2010.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora